

PROJETO DE LEI Nº, DE 2015,
Do Sr. Marcello Silveira Filgueiras

Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, fundamental e média.

O **Congresso Nacional** decreta que:

Art. 1º - A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 64º - A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a educação básica, fundamental e média, será feita em:

- i. Cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional;
- ii. Cursos de Especialização em Gestão Escolar, destinados à profissionais que atuam na gestão de escolas públicas federais, estaduais e/ou municipais, ao molde do oferecido atualmente pelo Ministério da Educação.

§ 1º A União, o Distrito Federal, os Estados e os Municípios, em regime de colaboração, deverão promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais que gerenciam as escolas públicas.

§ 2º Todos os profissionais que atuam e/ou foram escolhidos para atuar na gerência das escolas públicas, deverão ter algum tipo de qualificação em administração, planejamento, inspeção, supervisão e/ou orientação educacional.

§ 3º Os profissionais que forem escolhidos para a gestão que não tiverem qualificação, deverão passar por Cursos de Especialização em Gestão Escolar, que deverão ser oferecidos pela União

Art. 2º - A lei entrará vigor em um ano após a sua publicação, para adequação/criação dos cursos de especialização que serão oferecidos aos profissionais.

Art. 3º - A União terá prazo de 5 anos para ta qualificar de 100% dos gestores das escolas públicas.

Art. 4º - Revoga-se o Art. 64 da Lei nº 9394/96

JUSTIFICATIVA

Esta proposta de Lei tem por objeto sanar um dos graves problemas brasileiros relacionados a educação, que é a ineficiência e ingerência das escolas públicas, causada pela falta de qualificação dos profissionais que gerem as instituições públicas de ensino.

Desde a promulgação da Lei Complementar nº 9394/96, conhecida como Lei de Diretrizes e Bases da Educação, a educação brasileira se rege pelo princípio da Gestão Democrática. A partir desse princípio, se estabelece que a escolha do pessoal para a administração, planejamento e coordenação escolar é feita com o auxílio da comunidade escolar, com a presença de pais dos alunos, corpo docente e de funcionários.

O estabelecimento dessa forma de designação representa um avanço, pois aproxima a escola com a comunidade, porém, cria uma falha estrutural, na medida em que coloca num cargo de extrema importância para a eficiência escolar profissionais do corpo docente que não fazem ideia de como gerir a instituição. Muitas vezes, o professor eleito para a administração ou coordenação, além de não saber como executar o seu trabalho e enfrentar os desafios de estar a frente de uma instituição de ensino, o mesmo não está entusiasmado em coordenar a escola e vê o cargo somente como forma de sair da estressante sala de aula e uma oportunidade de gozar de uma remuneração maior. Isso acontece graças ao fato de que estes profissionais, não são gestores, são professores. Esses professores têm curso de licenciatura em Matemática, Letras, História, não em Pedagogia, curso no qual se capacita as pessoas para atuarem na gestão escolar. É importante assim, estimular e capacitar esses profissionais, pois os mesmos são parte imprescindível de uma escola eficiente.

Diversas experiências de sucesso apontam que para o bom funcionamento de uma instituição, a mesma deve conter um quadro de administração, coordenação e orientação bem estruturado, qualificado e orientado com a comunidade. A qualificação dos profissionais desse quadro se torna assim imprescindível, para que os mesmos saibam gerir e como enfrentar os desafios de construção de uma escola que transforme os alunos, pois é ela que transformará o professor em um gestor qualificado.

Mas diante disso, como sanar o problema? Transformar todos os diretores em doutores e mestres em gestão escolar? Apelar à tecnocracia? Certamente, esta não é a melhor saída, pois aqueles que estão a frente da escola, devem estar também à frente do contato com os alunos e a comunidade. O contato e a colaboração com a família são a chave para uma escola de qualidade. É preciso assim, transformar aquelas pessoas que estão a frente da comunidade e que sabem onde estão os problemas em indivíduos capacitados a gerir a escola e saber como superar desafios. A diferença entre o gestor e o professor, que tem o papel muito presente com o dia-a-dia escolar, é que o professor sabe onde está o problema, mas não sabe como resolvê-lo, ao contrário do gestor que sabe resolver o problema mas não sabe onde ele se encontra. O caminho está em transformar e capacitar aqueles que estão a frente das instituições, associando o saber de onde está o problema, com o conhecimento de saná-lo.

Para isso, é necessário obrigar o profissional à frente de escolas a conter algum tipo de qualificação e tornar responsável da União o fornecimento, através do sistema de educação público, os meios para que este profissional capacite-se, visando o desenvolvimento do sistema educacional. A capacitação destes profissionais não deve apresentar grande desafio, pois já existe um curso oferecido pelo MEC destinado à diretores e vice-diretores, em exercício. O Curso é feita de forma descentralizada, a distância e tem três eixos vinculados entre si: o direito à educação e a função social da escola básica; políticas de educação e gestão democrática da escola; projeto político-pedagógico e práticas democráticas da gestão escolar. Pode-se perceber que se trata-se um projeto que ampliará a qualidade da gestão escolar mas respeitando os princípios da Gestão Democrática. Todavia, não foi incluso no projeto de lei as diretrizes desse curso, visando respeitar os princípios de equidade, princípio que diz que situações diferentes requerem medidas diferentes.

Ao final, é importante salientar que a proposta não se trata de instituir a tecnocracia na administração das escolas, mas aumentar de ampliar a Gestão Democrática na Escola e fazendo uma consideração final, o projeto de lei de enviado não trata de buscar uma brilhante e totalmente inovadora solução para a educação brasileira. Não será criando uma ideia “das cinzas” que vamos progredir no campo da educação ou em qualquer um que seja. O Brasil está entupido de projetos e leis que são muito bem elaborados, mas que em sua aplicação, esbarram na fragilidade das instituições, salvo algumas exceções, e na ineficiência do Estado. Em resumo o projeto, ao invés de criar mais um programa de Estado que pode ou não dar certo, visa melhorar a qualidade e a eficiência destes que são implantados atualmente.

Sala das Sessões, em 19 de Junho de 2015.
Deputado Marcello Silveira Filgueiras